AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Nº 22/2022

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações tomadas na 1101 ª Reunião de Diretoria, realizada em 15 de setembro de 2022 e no que consta no processo administrativo ANP nº 48610.211420/2022-81, COMUNICA que realizará Audiência Pública, precedida de Consulta Pública, conforme apresentado a

Assunto: Resolução que altera a Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, para fins de autorização à importação de biodiesel, em cumprimento à Resolução CNPE nº 14, de 9 de dezembro de 2020.

I. DOS OBJETIVOS

I.1. A promoção da participação social no processo regulatório da ANP tem por objetivos:

a. obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; e

b. dar publicidade, transparência e legitimidade às ações regulatórias da ANP.

II. DA CONSULTA PÚBLICA

II.1. A minuta de ato normativo objeto da audiência pública, bem como a documentação técnica que a fundamentou, estão à disposição dos interessados na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet (https://www.gov.br/anp/ptbr/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas).

II.2. A consulta pública será realizada pelo período de 45 dias, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

II.3. As contribuições deverão ser encaminhadas à ANP por meio do formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet. Caso haja interesse e o espaço dedicado para as respostas no formulário eletrônico não seja suficiente, documentos adicionais poderão ser encaminhados para o seguinte endereço de correio eletrônico: regulacao_sdl@anp.gov.br.

III. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

III.1. Local da audiência pública:

a. A audiência pública ocorrerá no dia 9 de novembro de 2022, de 14 às 18:00 por meio de do aplicativo Microsoft Teams, acessível https://teams.microsoft.com/l/meetup-

join/19%3ameeting_YjczNTU5MjMtN2VjYS00MzVILTljNTMtZGZIZTA1OTdhM2U0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224499f4ff-24a6-4b42-b7ef-

124afcadc913%22%2c%22Oid%22%3a%2234938b31-820b-4050-bf71-

29bd7e8965f6%22%7d

III.2. Fica designada a Superintendência de Distribuição e Logística como unidade organizacional responsável e ficam designados como presidente da audiência pública o servidor Rubens Cerqueira Freitas e como secretário da audiência pública o servidor Diego Geaquinto Leão Adriano.

III.3. A audiência pública seguirá a seguinte programação:

INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADE
14h	14:15h	Recepção e credenciamento dos participantes
14:15h	14:30h	Abertura da audiência pública pelo presidente
14:30	15:00h	Exposição do tema pela unidade organizacional responsável
15:00h	17:45h	Pronunciamento dos expositores, por ordem de recebimento de inscrições
17:45h	18:00	Debates e encerramento

III.4. O interessado em participar da audiência pública deve solicitar sua inscrição até o dia 7 de novembro de 2022 por meio de formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, optando pela modalidade de participação como "ouvinte" ou "expositor", conforme o caso.

III.5. A solicitação de inscrição é individual, devendo ser preenchido um

formulário para cada interessado.

. III.6. O interessado receberá a confirmação de inscrição por e-mail, a ser enviado para o correio eletrônico informado no formulário.

III.7. Independentemente da confirmação de inscrição, o acesso à audiência pública presencial só será permitido aos interessados cadastrados na recepção do local, que será ocupado por ordem de chegada até o seu limite de assentos, em respeito aos requisitos de segurança.

III.8. Será priorizado o acesso para interessados inscritos como expositores.

III.9. Na data da audiência pública, será permitida a inscrição de novos expositores, a critério do presidente da audiência pública, observada a promoção da ampla participação social e considerado o horário de encerramento previsto.

III.10. Cada exposição estará limitada ao tempo determinado pelo presidente da audiência e obedecerá à ordem de inscrição.

III.11. Os membros da mesa poderão interpelar o expositor sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, sendo permitido o debate esclarecedor.

III.12. Todas as manifestações serão gravadas em meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seu conteúdo, e disponibilizadas aos interessados.

IV. DOS PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO DA ANP

IV.1. O relatório de contribuições recebidas deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até dez dias úteis após o término do prazo de consulta pública.

IV.2. O relatório da audiência pública deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias após a data da realização da audiência pública.

IV.3. O relatório contendo o posicionamento da ANP em relação às contribuições recebidas deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias úteis após a data da reunião de Diretoria Colegiada que tenha aprovado o relatório.

> RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA Diretor-Geral

COMUNICADO № 176 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Orientação Normativa nº. 48 da Advocacia-Geral da União, no artigo 86, inciso III, do Regimento Interno da ANP e no item 10.5, alínea "k", da Instrução Normativa ANP nº. 004/1999 - Série Financeira e Administrativa, considerando a fundamentação contida na Nota Técnica nº. 43/2022/SGA-CCO/SGA/ANP-RJ (2456891) expedida no bojo do processo administrativo nº 48610.216062/2022-01, resolve aplicar à empresa DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.776.117/0001-46, , as seguintes sanções: a) multa no valor de R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais), com arrimo no artigo 87, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o subitem 21.2.2.3 do Termo de Referência; e b) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e na subcláusula 21.2.4 do Termo de Referência. Nos termos do artigo 26, §1º, inciso V, da Lei nº 9.784/1999, o processo administrativo nº 48610.216062/2022-01 terá continuidade independentemente do seu comparecimento, podendo ser consultado diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico https://www.gov.br/anp.

> JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES Superintendente de Gestão Administrativa e Aquisições

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 2

ISSN 1677-7069

Contrato de Concessão: 48610.005780/2018-60 (POT-M-857_R15). Processo Administrativo: 48610.210895/2022-51. Objetivo: Cessão da totalidade da participação no contrato da cedente Wintershall Dea do Brasil Exploração e Produção Ltda. para a cessionária Murphy Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda. Data da assinatura: 15/09/2022. Fundamento legal: Lei nº 9478, de 6 de agosto de 1997. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Contrato de Concessão: 48610.005699/2018-80 (POT-M-863_R15). Processo Administrativo: 48610.210895/2022-51. Objetivo: Cessão da totalidade da participação no contrato da cedente Wintershall Dea do Brasil Exploração e Produção Ltda. para a cessionária Murphy Brasil Exploração e Produção Ltda. Data da assinatura: 15/09/2022. Fundamento legal: Lei nº 9478, de 6 de agosto de 1997. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Contrato de Concessão: 48610.005697/2018-91 (POT-M-865_R15). Processo Administrativo: 48610.210895/2022-51. Objetivo: Cessão da totalidade da participação no contrato da cedente Wintershall Dea do Brasil Exploração e Produção Ltda. para a cessionária Murphy Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda.. Data da assinatura: 15/09/2022. Fundamento legal: Lei nº 9478, de 6 de agosto de 1997.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.010795/2015-05 (PN-T-69_R13). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o 2º período exploratório a vigorar até 23/03/2024. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia -Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada no DOU de 03.06.2022.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.010797/2015-96 (PN-T-87_R13). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o 2º período exploratório a vigorar até 23/03/2024. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia -Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.010793/2015-16 (PN-T-103_R13). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o 2º período exploratório a vigorar até 23/03/2024. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia -Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada no DOU de 03.06.2022.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.010799/2015-85 (PN-T-146 R13). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o 2º período exploratório a vigorar até 23/03/2024. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia -Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada no DOU de 03.06.2022.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.010802/2015-61 (PN-T-163_R13). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o 2º período exploratório a vigorar até 23/03/2024. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia -Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada no DOU de 03.06.2022.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.012620/2017-96 (PN-T-117_R14). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando a vigorar o período exploratório até 01/05/2026. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia - Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada no DOU de 03.06.2022.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.012619/2017-61 (PN-T-118_R14). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o novo período exploratório a vigorar até 01/05/2026. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia -Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemundas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada no DOU de 03.06.2022.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.012621/2017-31 (PN-T-133_R14). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o novo período exploratório a vigorar até 01/05/2026. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia -Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.012653/2017-36 (PN-T-134 R14). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o novo período exploratório a vigorar até 01/05/2026. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia -Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada no DOU de 03.06.2022

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.222050/2019-11 (PN-T-67A_OP1). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o novo período exploratório a vigorar até 14/05/2028. Data da assinatura: 16/09/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia -Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Frederico Silveira de Miranda e Diogo Michelon - Representantes da Eneva S.A, assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 878 de 02.06.2022, publicada no DOU de 03.06.2022.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.222046/2019-44 (PN-T-102A OP1). Processo Administrativo: 48610.214505/2022-11. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 18 meses, passando o novo período exploratório a vigorar até



